

Termo Aditivo (1º) ao Termo de Credenciamento nº 151/TECR/2024 – Edital CR 01/2023 – Página 1 de 1

TERMO ADITIVO (1º) AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/TECR/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E A EMPRESA E. M. FREITAS & FREITAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 5.113, de 14/05/65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766 - Hauer - 81630-010 - Curitiba – PR, neste ato representada por seus diretores que ao final assinam, ora denominada simplesmente **COHAPAR**, e a **E. M. FREITAS & FREITAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.474.842/0001-52, com sede na Avenida Bartolomeu Bueno, 220, Centro, na cidade de Quarto Centenário / PR, CEP 87.365-000, Fone: (44) 3546-1846, e-mail engenharia@centurysteelwood.com / centuryconstructions@live.com, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo (1º) ao Termo de Credenciamento nº 151/TECR/2024**, com fundamento na Cláusula Décima Quinta do instrumento originário, bem como nos arts. 538 e 539 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cohapar/2023, autorizado em Ata de Reunião de Diretoria nº 045/2025, de 14/07/2025, que instrui processo protocolizado sob o nº **24.507.273-2**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Termo de Credenciamento originário, nos seguintes termos:

- 1) **Prorrogar** o prazo de vigência do instrumento, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da sua assinatura.
- 2) **Acrescer** à Cláusula Oitava – Do Valor do Subsídio, o item 8.2.1, a fim de contemplar o novo teto de subvenção destinado à pessoa idosa, conforme abaixo:
“8.2.1 Exclusivamente nos casos de beneficiários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o valor do subsídio poderá ser de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 10.437/2025”.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam as cláusulas e condições do termo primitivo que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o teor do presente Termo, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

Pela COHAPAR

Pela CREDENCIADA

Erivaldo Marques de Freitas
CPF nº 019.448.999-01

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Documento: **TermoAditivo1ao151.TECR.2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jorge Luiz Lange** em 13/01/2026 13:49, **Erivaldo Marques de Freitas** em 13/01/2026 14:00, **Luis Antonio Werlang** em 13/01/2026 14:03.

Assinatura Avançada realizada por: **Kleiry de Paula (XXX.952.949-XX)** em 13/01/2026 17:01 Local: COHAPAR/DVCR.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 13/01/2026 12:18 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **24.507.273-2** por: **Luzia Akemi Arai** em: 08/01/2026 12:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: